



# Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro  
Município de Lindolfo Collor  
Rio Grande do Sul

**EDITAL Nº 002/2026**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026**

**O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO, VISANDO À REALIZAÇÃO DA XI FEIRA DE TAPETES E ARTEFATOS EM COURO, OBEDECIDAS AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:**

## **1. OBJETO DO PATROCÍNIO**

**1.1.** O presente edital tem por objetivo a SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO, VISANDO À REALIZAÇÃO XI FEIRA DE TAPETES E ARTEFATOS EM COURO DE LINDOLFO COLLOR.

## **2. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO**

**2.1.** A XI Feira de Tapetes e Artefatos em Couro de Lindolfo Collor será realizada nos dias 27, 28 e 29 de março de 2026.

## **3. DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

**3.1.** A captação de recursos poderá ocorrer através de:

- a) Patrocínio financeiro;
- b) Apoio mediante fornecimento de bens;
- c) Apoio mediante prestação de serviços.

**3.2.** Os recursos financeiros captados a título de patrocínio constituirão receita específica da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e serão integralmente aplicados na promoção, organização e execução da XI Feira de Tapetes e Artefatos em Couro.

## **4. COTAS DE PATROCÍNIO**

Será oferecida aos interessados as cotas abaixo especificadas:

Av. Ruby Kney, 350, Industrial, Lindolfo Collor/RS – CEP 93940-000

Fone: (51) 2500-4000 – CNPJ: 94.707.486/0001-46

[www.lindolfocollor.rs.gov.br](http://www.lindolfocollor.rs.gov.br)



# Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro

Município de Lindolfo Collor

Rio Grande do Sul

#### 4.1. Cota “Diamante” – Valor mínimo: **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

I - Contrapartidas institucionais:

- a) Ativação de marca na abertura oficial do evento, com possibilidade de inserção de mascote ou promotor;
- b) Aplicação e citação da marca em programação online, anúncios em jornais locais, postagens em redes sociais, folders e materiais impressos;
- c) Citação da marca na cerimônia oficial de abertura e durante a programação do evento;
- d) Menção da marca em *releases* enviados à imprensa;
- e) Cessão dos direitos de uso das imagens do evento para fins editoriais e institucionais;
- f) 02 (dois) espaços para exposição da marca na Feira, sem custo adicional.

#### 4.2. Cota “Ouro” – Valor mínimo: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

I - Contrapartidas institucionais:

- a) Ativação de marca na abertura oficial do evento, com possibilidade de inserção de mascote ou promotor;
- b) Aplicação e citação da marca em programação online, anúncios em jornais locais, postagens em redes sociais, folders e materiais impressos;
- c) Citação da marca na cerimônia oficial de abertura e durante a programação do evento;
- d) Menção da marca em *releases* enviados à imprensa;
- e) Cessão dos direitos de uso das imagens do evento para fins editoriais e institucionais;
- f) 01 (um) espaço para exposição da marca na Feira, sem custo adicional.

#### 4.3. Cota “Prata” – Valor mínimo: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

I - Contrapartidas institucionais:

- a) Aplicação e citação da marca em programação online, página oficial do evento em redes sociais, postagens digitais, folders e materiais impressos;
- b) Citação da marca na cerimônia oficial de abertura;
- c) Menção da marca em *releases* enviados à imprensa;
- d) Cessão dos direitos de uso das imagens do evento para fins editoriais e institucionais;
- e) 01 (um) espaço para exposição da marca na Feira, sem custo adicional.

#### 4.4. Cota “Bronze” – Valor mínimo: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

I - Contrapartidas institucionais:

- a) Aplicação e citação da marca em programação online, postagens em redes sociais, folders e materiais impressos.



# Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro

Município de Lindolfo Collor

Rio Grande do Sul

b) Citação da marca na cerimônia oficial de abertura;

#### 4.5. Cota “Couro” – Valor inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

I - Contrapartidas institucionais:

a) Aplicação e citação da marca em programação online e folders impressos.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS DO PATROCÍNIO

5.1. Os valores aportados em dinheiro deverão ser depositados em conta bancária oficial do Município, a ser indicada no momento da formalização do Termo de Compromisso.

5.2. A divulgação institucional das marcas patrocinadoras nos materiais gráficos e digitais será proporcional ao valor da cota de patrocínio adquirida.

5.3. A aplicação das marcas ocorrerá sempre sob a chancela institucional “PATROCÍNIO”, preservando-se o caráter público do evento.

5.4. Não será admitida a participação de empresas:

I - Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II - Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

III - Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;

IV - Que tenha sido declarada inidônea, impedida e/ou suspensa temporariamente por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

### 6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. O prazo para recebimento dos envelopes é do dia **14 janeiro até o dia 06 de fevereiro de 2026**, sendo que a sessão de abertura dos envelopes se dará no dia 09 de fevereiro, às 8h.

6.2. Para participação no chamamento público, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



# Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro

Município de Lindolfo Collor

Rio Grande do Sul

**AO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2026**

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS**

**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**AO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2026**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

## **7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**

**7.1.** Para participação do Chamamento Público os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**I** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**II** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**III** - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no inciso II deste subitem;

**IV** - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**V** - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**I** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**II** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);



# Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro

Município de Lindolfo Collor

Rio Grande do Sul

III - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, emitida na jurisdição fiscal da sede da empresa;

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida na jurisdição fiscal da sede da empresa;

V - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

### 7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

### 7.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

I - Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar

com o Poder Público de qualquer esfera ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO I);

II - Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (ANEXO II);

III - Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de ciência e concordância em relação aos termos do edital e de atendimento aos requisitos para celebração do Contrato de Patrocínio (ANEXO III).

## 7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1. A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do chamamento se outro prazo de validade não constar dos documentos, ressalvados os documentos emitidos uma só vez para a empresa.

§ 1º: A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.

§ 2º: As autenticações poderão também ser feitas por servidor público municipal de Lindolfo Collor/RS, até 01 dia antes da data prevista para o ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.



# Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro

**Município de Lindolfo Collor**

**Rio Grande do Sul**

**7.2.2.** Não serão recebidas documentações e adesão ao chamamento público fora do prazo estabelecido neste edital.

**7.2.3.** Serão considerados não habilitados todos os que não apresentarem a documentação nos termos deste edital.

## **8. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2)**

**8.1.** A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme modelo constante no ANEXO IX deste edital.

**8.2.** Permite-se o patrocínio parcial.

## **9. VIGÊNCIA**

**9.1.** O prazo de vigência do Contrato de Patrocínio se dará a partir da assinatura dos Termos de Compromisso, até o fim da programação da XI Feira de Tapetes e Artefatos em Couro.

**9.2.** É vedado ao patrocinador transferir, ceder, locar, sublocar ou delegar a outrem o objeto deste chamamento.

## **10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

**10.1.** No dia 09 de fevereiro de 2026, com início às 8h, na sede da Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor/RS, a Comissão Julgadora de Licitações fará avaliação e aprovação ou rejeição da documentação e da proposta.

**10.2.** Na reunião da Comissão, os representantes legais das empresas interessadas poderão comparecer ou fazer-se representar por procurador (em instrumento escrito com firma reconhecida em cartório).

**Parágrafo Único:** O reconhecimento de firma é dispensável, na forma da Lei Federal nº 13.726, quando o outorgante firmar o documento, portando documento de identidade para fins de comparação da assinatura, perante servidor público do setor de licitações do Município de Lindolfo Collor/RS.

**10.3.** Os procedimentos serão realizados em sessões da Comissão Julgadora de Licitações e serão lavradas atas circunstanciadas.

**10.4.** Somente terão direito a usar a palavra, rubricar os documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os representantes legais das empresas ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora de Licitações.



# Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro

**Município de Lindolfo Collor**

**Rio Grande do Sul**

**10.5.** Verificada a regularidade dos documentos e da proposta, a empresa vencedora será considerada habilitada ao fornecimento do patrocínio.

## **11. PENALIDADES**

**11.1.** Pelo descumprimento dos termos deste Edital, o Município poderá aplicar ao patrocinador a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Lindolfo Collor/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**12.1.** Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações, em até dois dias úteis anteriores à abertura dos envelopes, e protocoladas durante o horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h às 18h, de segunda a quinta-feira e das 8h às 12h nas sextas-feiras.

**12.2.** Da decisão relativa à seleção do patrocinador caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, que deverá ser protocolado durante o horário de expediente.

**12.3.** É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, desde que o original seja protocolado em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas na sede do Município, sob pena de não conhecimento.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1.** Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos ao Prefeito Municipal para homologação, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-lo se constatada alguma irregularidade.

**13.2.** Com a homologação do certame, será firmado o Contrato de Patrocínio com a(s) empresa(s) selecionada(s).

**13.3.** Este procedimento pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização.

**13.4.** O patrocinador selecionado será convocado, para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, realizar a assinatura do respectivo Contrato de Patrocínio, após a homologação.

Av. Ruby Kney, 350, Industrial, Lindolfo Collor/RS – CEP 93940-000

Fone: (51) 2500-4000 – CNPJ: 94.707.486/0001-46

[www.lindolfocollor.rs.gov.br](http://www.lindolfocollor.rs.gov.br)



# Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro

**Município de Lindolfo Collor**

**Rio Grande do Sul**

**13.5.** O não comparecimento para assinatura do Contrato de Patrocínio no prazo estabelecido, leva ao entendimento de desinteresse, autorizando o Município a providenciar sua exclusão do procedimento.

## **14. DA RESCISÃO**

**14.1.** A rescisão poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

**I** - Pelo descumprimento das obrigações;

**II** - Pela ocorrência de seu termo final;

**III** - Por acordo entre as partes;

**IV** - Unilateralmente pelo Município na hipótese de descumprimento contratual ou razões de interesse público, inclusive orientação dos órgãos de controle interno e externo.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos ao credenciamento os participantes retardatários.

**15.2.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Central de Organizadora, que deverá interpretar as regras previstas neste Chamamento e basear todas as suas decisões nas normativas vigentes e nos princípios que regem a Administração Pública.

**15.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti para possíveis procedimentos judiciais que possam vir a ser tomados.

**15.4.** O conjunto de documentos que compõem o edital encontra-se à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor, sito à Av. Ruby Kney, nº 350, Bairro Industrial, Lindolfo Collor/RS, CEP 93940-000, Fone: (51) 2500-4000, bem como informações serão prestadas, neste mesmo local, no horário de expediente.

**15.5.** Os documentos relativos ao Chamamento Público serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, ressalvadas as comunicações diretas com a(s) empresa(s) vencedora(s) que poderão ser efetuadas por correspondência eletrônica, de forma pessoal e AR.

## **16. DOS ANEXOS**

**Anexo I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTE FATO IMPEDITIVO;**

**Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE;**



# Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro

Município de Lindolfo Collor

Rio Grande do Sul

**Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;**

**Anexo IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;**

**Anexo V – MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO.**

Lindolfo Collor, 13 de janeiro de 2026.

*Gaspar Behne*

***Prefeito Municipal***



# Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro

Município de Lindolfo Collor

Rio Grande do Sul

ANEXO I

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

### “DECLARAÇÃO”

**AO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2026**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ..., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no chamamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo



# Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro

Município de Lindolfo Collor

Rio Grande do Sul

ANEXO II

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

### “DECLARAÇÃO”

**AO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2026**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ..., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no chamamento em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo



# Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro

Município de Lindolfo Collor

Rio Grande do Sul

ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

### “DECLARAÇÃO”

**AO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR /RS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2026**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ..., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no chamamento em pauta, sob as penas da Lei, que tem ciência e concorda com os termos do edital e que atende aos requisitos para celebração do Contrato de Patrocínio.

Por ser verdade assina a presente.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo



# Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro

Município de Lindolfo Collor

Rio Grande do Sul

ANEXO IV

## MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

**A/C Comissão de Licitação**

**Referente ao Chamamento Público nº /2026**

... estabelecida na ..., cidade de ..., Estado do ..., CNPJ sob nº ..., neste ato representada por seu(s) sócio(s)-gerente(s)/presidente(s), diretor(es), Sr.(a) ..., portador(es) de cédula de identidade nº(s) ..., CPF nº(s) ..., apresenta abaixo sua proposta de patrocínio.

**Para patrocínio destinado à realização da XI Feira de Tapetes e Artefatos em Couro do Município de Lindolfo Collor, conforme edital de Chamamento Público nº /2026, apresento ...**

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo

*OBS.: informar dados de contato: e-mail, telefone, pessoa para contato, entre outros.*



# Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro

Município de Lindolfo Collor

Rio Grande do Sul

ANEXO V

## MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO Nº /2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2026

**PATROCINADO: O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 94.707.486.0001-46 com sede Administrativa na Av. Ruby Kney, nº 350, Bairro Industrial, em Lindolfo Collor – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Gaspar Behne**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 538.827.500-06, residente e domiciliado na Rua Rudolfo Benhe, nº 390, bairro Centro, no município de Lindolfo Collor/RS.

**PATROCINADOR:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/RS, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, maior, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas, com base no Chamamento Público nº \_\_\_\_\_/2026, têm entre si o presente termo contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para colaborar com **PATROCÍNIO, VISANDO À REALIZAÇÃO DA XI FEIRA DE TAPETES E ARTEFATOS EM COURO DO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR**, no período de 27 a 29 de março de 2026.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações do PATROCINADOR:

I. Realizar o depósito do recurso financeiro, no valor de R\$xxxx (xxxxxxx mil reais), na conta nº xxxxxxxxxxxx, agência xxxxxxxxxxxx, da Instituição Financeira xxxxxxxxxxxx, sob porte da Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor.

Parágrafo Único. Os serviços serão executados sem que haja vínculo empregatício entre o Município e o prestador do patrocínio, afastando qualquer solidariedade ou subsidiariedade.

2.2. São obrigações do PATROCINADO (Município):

I. Aprovar a identificação do patrocinador;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Av. Ruby Kney, 350, Industrial, Lindolfo Collor/RS – CEP 93940-000

Fone: (51) 2500-4000 – CNPJ: 94.707.486/0001-46

[www.lindolfocollor.rs.gov.br](http://www.lindolfocollor.rs.gov.br)



# Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro

**Município de Lindolfo Collor**

**Rio Grande do Sul**

3.1. A prestação de contas se dará em divulgação dos patrocinadores durante a festa.

## **CLÁUSULA QUARTA – LGPD**

4.1. Garantir o cumprimento da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (a “LGPD”), de acordo com, mas não limitado à, os seguintes critérios:

- I. Não realizar qualquer tratamento de Informações Pessoais, entendidas como informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável vinculadas ao Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais para processamento de dados pessoais;
- II. Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança das Informações Pessoais;
- III. Realizar tratamento de Informações Pessoais com o propósito de cumprir as suas obrigações contratuais;
- IV. Não permitir ou facilitar o tratamento de Informações Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja a de cumprir as obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1. Pelo descumprimento dos termos deste Edital, o Município poderá aplicar ao patrocinador a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Lindolfo Collor/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. O edital de patrocínio integra esse contrato como se transcrito estivesse.

6.2. Aplicam-se as normas de direito público ao presente instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1. A rescisão poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- I. Pelo descumprimento das obrigações;
- II. Pela ocorrência de seu termo final;
- III. Por acordo entre as partes;
- IV. Unilateralmente pelo Município na hipótese de descumprimento contratual ou razões de interesse público, inclusive orientação dos órgãos de controle interno e externo.

7.2. Constituem motivos para rescisão casos previstos na Lei 14.133/2021.

7.3. São reconhecidos os direitos da administração em caso de rescisão administrativa conforme previsão contida na Lei de Licitações.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Av. Ruby Kney, 350, Industrial, Lindolfo Collor/RS – CEP 93940-000

Fone: (51) 2500-4000 – CNPJ: 94.707.486/0001-46

[www.lindolfocollor.rs.gov.br](http://www.lindolfocollor.rs.gov.br)



# Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro

**Município de Lindolfo Collor**

**Rio Grande do Sul**

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Ivoti, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Contrato, as partes firmam o presente instrumento em formato físico ou eletrônico, conforme opção pactuada previamente entre as Partes e legalmente admitida em Direito, ratificando-se todos os termos pelas 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem-se.

Lindolfo Collor, \_\_\_ de \_\_\_ de 2025.